



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Contratação de spots de rádio, com diversos tempos de duração, para divulgação de ações e informações da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 30 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio.	un	2000
02	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 45 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio.	un	2000
03	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 60 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio.	un	2000
04	Contratação de serviço de gravação e veiculação de spots de rádio de 15 segundos, para divulgação de eventos, realizações e campanhas de utilidade pública da Administração Municipal, distribuídos na programação diária da rádio.	un	2500

Observação: O julgamento das propostas deverá ser realizado por item.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

As contratações são necessárias para que a divulgação das ações da Prefeitura Municipal possam atingir todos os públicos necessários, respeitando o Princípio da Transparência e da Efetividade da Administração Pública. Nos dias atuais, a comunicação é muito capilarizada e possui diversos formatos, cada um deles mais adequado a um tipo específico de público. Através de spots de rádio, com diversas durações diferentes, é possível atingir um público amplo e diversificado. Fundamental destacar que, mesmo em tempos de ampla disseminação da internet e das redes sociais, o rádio ainda é o meio de comunicação que possui melhor alcance junto aos moradores da zona rural de Santo Antônio da Patrulha.



3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A contratação deve acontecer através de Pregão Eletrônico, visando Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

4.1 A execução dos serviços se dará conforme determinado no item “2” deste Termo de Referência, mediante empenho prévio conforme a necessidade e critério da Administração Municipal.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 A produção das peças publicitárias será realizada em comum acordo, firmado entre a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e a empresa detentora da ata. A veiculação dos mesmos acontecerá após aprovação por parte da ASCOM.

5.2 A aprovação da ASCOM não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do serviço empenhado, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora do certame terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei e, ao final da prorrogação, em havendo saldo restante, poderá este ser convertido em contrato.

6.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura da Ata de Registro, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3 A fiscalização da respectiva Ata de Registro será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

6.4 Os valores consignados na Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.



7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar:

7.1 Comprovante de Regularidade da Concessão de Radiodifusão, bem como a identificação de potência da emissora e seu alcance de propagação de som visto a necessidade de comprovação do atendimento da população patrulhense, conforme o objeto deste certame.

7.2 Documentos a título habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Servirá de parâmetro para teto máximo a ser pago para cada produto descrito no item 2, a pesquisa orçamentária de preços realizada, a qual está apresentada em anexo a este documento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

9.5 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.



10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

10.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

10.1.9 Executar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 Notificar a empresa, por escrito sobre falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da DETENTORA DA ATA, após o efetivo cumprimento do objeto e ateste do Fiscal do Contrato.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de Julho de 2025.

Prefeito Municipal,
Rodrigo Gomes Massulo